



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000074 / 2025 - 18/07/2025

Local/Setor: 00000265 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde para 150 (cento e cinquenta) pessoas, participantes do evento em comemoração ao Dia do Produtor Rural, que será realizado no dia 26 de setembro de 2025, no Auditório do SESC de Baixo Guandu, em atendimento ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte Produtor Rural (NAC), através da Secretaria Municipal de Finanças.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O evento tem como objetivo valorizar e reconhecer a importância dos produtores rurais para o desenvolvimento do município, proporcionando um ambiente de integração, aprendizado e troca de experiências. Durante a programação, serão abordados temas fundamentais para o aprimoramento das atividades no campo, como a importância da emissão da nota fiscal, acesso ao crédito rural, aposentadoria rural, regularização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e construção de barragens. Essas pautas são essenciais para garantir a legalização, o crescimento sustentável e a segurança hídrica das propriedades rurais. Além da transmissão de conhecimento, o evento busca fortalecer o senso de comunidade entre os produtores, incentivando práticas que melhorem a produtividade e a qualidade de vida no campo.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024). Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de , sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

04 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Estimativa do Valor Unit.	Estimativa do Valor Total



TERMO DE REFERÊNCIA

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, SENDO: 150 pedaços de bolo de chocolate com cobertura, cortado em pedaços de, no mínimo, 50g cada; 150 pedaços de bolo de limão com cobertura, cortado em pedaços de, no mínimo, 50g cada; 750 unidades de salgados assados variados (podendo ser bombom salgado, rolinho de presunto, pastelzinho, etc, tamanho padrão para consumo em festas); 150 unidades de sanduíches de pão francês, pesando no mínimo 50g, recheado com 1 fatia de queijo mussarela de 25g e 1 fatia de presunto de 25g; 24 unidades de Refrigerantes de 2 litros nos sabores: cola e guaraná; 50 unidades de caixa de suco de 1 litro nos sabores: goiaba e uva; 12 litros de café preto coado, com e sem açúcar. Obs.: Incluindo todo o material necessário para servir, copos, pratos e garfinhos descartáveis, guardanapos, etc.	02	Serviço	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, SENDO: Almoço para 150 pessoas. Cardápio: arroz branco, feijão, farofa tropical, salada tropical, carne de boi e frango; Refrigerante: cola e guaraná, sendo servido até 400ml por pessoa; Suco: 2 sabores goiaba e uva, sendo servido até 400ml por pessoa; Água, sendo servido até 400ml por pessoa. Obs.: Incluindo serviço de garçon e todos os utensílios necessários.	01	Serviço	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os produtos serão divididos em 3 (três) entregas, sendo 01(um) coffe break no café da manhã, 01 (um) almoço (com serviço de garçon) e 01 (um) coffe break no café da tarde, no dia 26/09/2025, todos devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: SESC BAIXO GUANDU - CENTRO DE ATIVIDADES ARLINDO MILAGRES FERREIRA - Endereço:



TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Wanderlan Alves, 290, Vila Kennedy, Baixo Guandu/ES. O horário das entregas será definido posteriormente e informado à Contratada.

5.2 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues no dia do evento, após a solicitação dos mesmos, com toda organização executada com 01 (uma hora) de antecedência

5.5 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

5.6 - Deverá estar incluído o serviço de garçom (para o almoço) e todos os utensílios necessários, como pratos de louça, talheres de inox, copos ou taças de vidro, etc.

5.7 - Para o serviço de coffee break deverão estar incluídos todo o material necessário para servir, sendo copos, pratos, garfos e guardanapos descartáveis.

5.8- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Unidade orçamentária : 001 Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto : 2.025 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento ao Consumidor - NAC

Fonte de Recurso : 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

33903000000 - Material de Consumo

Ficha: 199

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1- São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;

b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- j) Entregar o objeto com todos os materiais necessários sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- k) Não será permitida a subcontratação dos serviços.

7.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar o preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;



TERMO DE REFERÊNCIA

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

8.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Finanças em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

8.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.7 - Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Alex Helmer Klistke**.

09 - DO PAGAMENTO:

9.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

9.2 - A Contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

9.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa prévia.

11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

11.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

11.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____